

LEI Nº. 2.959.

DE: 21 DE MAIO DE 2012

CERTIFICADO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura

o período de

da

Lei nº 2.959
2012 a 2012
21 de maio de 2012

“ Dispõe sobre a alteração dos níveis do cargo de enfermagem, contidos no Anexo V da Lei nº 2577, de 26 de junho de 2008, na forma que especifica e dá outras providências.”

Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

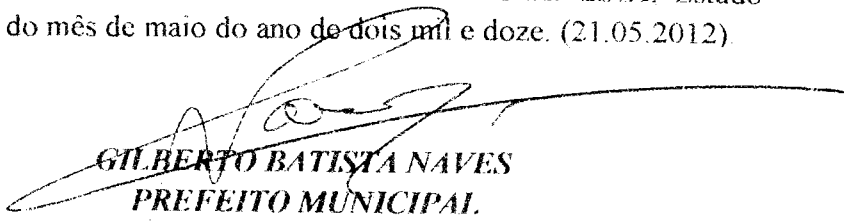
Art. 1º. Os níveis estabelecidos no Sumário contido no anexo V, da Lei nº. 2.577, para o cargo de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Saúde Nível Médio, Tabela III, passam a ser:

- Nº. 13 – Enfermagem Classe I – 40 hs.
- Nº. 15 – Enfermagem Classe II – 40 hs.
- Nº. 17 – Enfermagem Classe III – 40 hs.
- Nº. 19 – Enfermagem Classe IV – 40 hs.
- Nº. 21 – Enfermagem Classe V – 40 hs.
- Nº. 23 – Enfermagem Classe VI – 40 hs.
- Nº. 25 – Enfermagem Classe VII – 40 hs.
- Nº. 27 – Enfermagem Classe VIII – 40 hs.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, Poder Executivo – Pessoal Civil e Encargos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. (21.05.2012).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.